



Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste

ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC 26.042.556/0001-34



- 385

LEI Nº 103 DE 20 DE OUTUBRO DE 1994.



Declara Utilidade Pública, o Sindicato dos Produtores Rurais de Limeira do Oeste - MG.

O Povo do Município de Limeira do oeste, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada a Utilidade Pública o Sindicato dos Produtores Rurais de Limeira do Oeste-MG, à Rua São Paulo, 735, nesta Cidade de Limeira do Oeste-MG, com seu Estatuto devidamente Registrado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Iturama-MG, sob o nº 191, às folhas 28 do Livro A-2, tendo sido protocolado sob o nº 5206, no dia 20/07/93, inscrito no CGC. sob o nº 26.040.279/0001-20.

Art. 2º - Fica também concedido isenção de Tributos Municipais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Limeira do Oeste, 20 de outubro de 1994.

ANTONIO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL